



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 98/2022**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para o fornecimento de púlpito de acrílico personalizado para utilização em eventos diversos realizados pelo Município de Ascurra, conforme especificações previstas neste edital e seus anexos.

1.2 Compreendem nos custos do objeto desta dispensa o seguinte item e especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	PULPITO DE ACRILICO CRISTAL 10MM PERSONALIZADO	UND	1	R\$ 2.450,00
Valor total: R\$ 2.450,00				

**2. DA ENTREGA**

2.1 O objeto deverá ser novo, entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, na sede da Prefeitura de Ascurra, sito a Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC).

2.2 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características do item entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos do objeto entregue, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-lo, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**3. CONTRATADA**

3.1 Para o fornecimento objeto desta dispensa de licitação, será contratada a empresa CASA DO PAPEL E ARTES GRAFICAS ASCURRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.682.044/0001-74, com sede na Rodovia BR 470, 3196, Estação, Ascurra (SC), CEP 89.138-000, representada pela Senhora ROSE MARCIA POSSAMAI MACHADO.

3.2 A contratada apresentou todas as certidões válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

**4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela prevista no item 1.2 deste edital.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

4.3 Estão inclusos no preço acima todos os custos relacionados a entrega e impostos. A contratada oferecerá garantia de 1 (um) ano do equipamento contra defeitos de fabricação e/ou vícios ocultos.

**5. ORÇAMENTO**

5.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	380	03	001	2002	3449000000000000	344905242000000	03000000

**6. JUSTIFICATIVA**

6.1 A presente Dispensa de Licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade de aquisição de um púlpito para ser utilizado em eventos organizados pelo Município de Ascurra, para a realização de discursos, apresentações, palestras, dentre outras atividades oratórias.

6.2 Além disso, a empresa CASA DO PAPEL E ARTES GRAFICAS ASCURRA EIRELI apresentou o melhor orçamento dentre os três orçamentos juntados ao processo, não ultrapassando a presente dispensa os R\$ 17.600,00 previstos na Lei de Licitações, requisito essencial para a contratação direta.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1 A dispensa se justifica legalmente pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso II, alínea A do Decreto n. 9.412/2018.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2022, com início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega do objeto e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Ascurra, 29 de setembro de 2022.

### **Comissão de Licitação (equipe técnica):**

Juliana Fistarol  
Presidente

Alan Rafael Moser  
Membro

Yago Matheus Stedile de Mello  
Secretário

Carolina Badalotti Fiamoncini  
Membro

**RECONHEÇO** a presente dispensa de licitação à realização do objeto supra mencionado com a empresa **CASA DO PAPEL E ARTES GRAFICAS ASCURRA EIRELI**, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/1993 e nos fatos e fundamentos de direitos expostos neste Processo de Dispensa de Licitação. E, com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94, **RATIFICO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ascurra, 29 de setembro de 2022.

**LEANDRO CHIARELLI**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 98/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para o fornecimento de pulpito de acrílico personalizado para utilização em eventos diversos realizados pelo Município de Ascurra, conforme especificações previstas neste termo de referência.

1.2 Compreendem nos custos do objeto deste termo o seguinte item e especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	PULPITO DE ACRILICO CRISTAL 10MM PERSONALIZADO	UND	1	R\$ 2.450,00
Valor total: R\$ 2.450,00				

**2. DA ENTREGA**

2.1 O objeto deverá ser novo, entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, na sede da Prefeitura de Ascurra, sito a Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC).

2.2 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características do item entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos do objeto entregue, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-lo, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**3. CONTRATADA**

3.1 Para o fornecimento objeto deste termo de referência, será contratada a empresa CASA DO PAPEL E ARTES GRAFICAS ASCURRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.682.044/0001-74, com sede na Rodovia BR 470, 3196, Estação, Ascurra (SC), CEP 89.138-000, representada pela Senhora ROSE MARCIA POSSAMAI MACHADO.

**4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela prevista no item 1.2 deste termo.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

4.3 Estão inclusos no preço acima todos os custos relacionados a entrega e impostos. A contratada oferecerá garantia de 1 (um) ano do equipamento contra defeitos de fabricação e/ou vícios ocultos.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	380	03	001	2002	3449000000000000	344905242000000	03000000

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2022, com início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega do objeto e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**7. DAS JUSTIFICATIVAS**

7.1 A presente Dispensa de Licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade de aquisição de um púlpito para ser utilizado em eventos organizados pelo Município de Ascurra, para a realização de discursos, apresentações, palestras, dentre outras atividades oratórias.

7.2 Além disso, a empresa CASA DO PAPEL E ARTES GRAFICAS ASCURRA EIRELI apresentou o melhor orçamento dentre os três orçamentos juntados ao processo, não ultrapassando a presente dispensa os R\$ 17.600,00 previstos na Lei de Licitações, requisito essencial para a contratação direta.

7.3 Por fim, a dispensa se justifica legalmente pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso II, alínea A do Decreto n. 9.412/2018.

Ascurra, 29 de setembro de 2022.

**LEANDRO CHIARELLI**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO II**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 98/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2022**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e **CASA DO PAPEL E ARTES GRAFICAS ASCURRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.682.044/0001-74, com sede na Rodovia BR 470, 3196, Estação, Ascurra (SC), CEP 89.138-000, representada por **ROSE MARCIA POSSAMAI MACHADO**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 98/2022, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de pulpito de acrílico personalizado para utilização em eventos diversos realizados pelo Município de Ascurra, conforme especificações previstas neste contrato bem como no edital de dispensa de licitação n. 98/2022 e seus anexos.

1.2 Compreendem nos custos do objeto deste contrato o seguinte item e especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	PULPITO DE ACRILICO CRISTAL 10MM PERSONALIZADO	UND	1	R\$ 2.450,00
Valor total: R\$ 2.450,00				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1 O objeto deverá ser novo, entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, na sede da Prefeitura de Ascurra, sito a Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC).

2.2 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características do item entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos do objeto entregue, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-lo, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela prevista no item 1.2 deste contrato.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

3.3 Estão inclusos no preço acima todos os custos relacionados a entrega e impostos. A contratada oferecerá garantia de 1 (um) ano do equipamento contra defeitos de fabricação e/ou vícios ocultos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2022, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	380	03	001	2002	3449000000000000	344905242000000	03000000



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

5.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Na vigência deste Contrato, o CONTRATADO compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- 6.1 Entregar o objeto deste contrato, nos termos deste contrato e termo de referência do edital de dispensa de licitação de n. 98/2022.
- 6.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- 7.1 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;
- 7.2 Receber o objeto desta licitação, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada.
- 7.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.
- 9.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art. 55, da lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2022, com início a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a entrega do objeto e o pagamento total do valor previsto no contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
  - a) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
  - b) À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
  - c) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
  - d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos previstos neste contrato o chefe de Compras, Senhor Gilson Luiz Giosele.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d)** declaração de inidoneidade.

13.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Ascurra - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ascurra, 30 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ASCURRA  
LEANDRO CHIARELLI  
CONTRATANTE

CASA DO PAPEL E ARTES GRAFICAS  
ASCURRA EIRELI  
ROSE MARCIA POSSAMAI MACHADO  
CONTRATADA